



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPe Processo IMETRO 00000769/2024**

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para Assinatura digital do Jornal Notícias do Dia.

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de assinatura anual em formato digital do Jornal Notícias do Dia	SERVIÇO	01

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – A assinatura do Jornal Notícias do Dia deverá ser em formato digital, com acesso diário para 12 meses.

2.2 – Deverá ser fornecido login e senha para a fiscal da contratação;

2.3 – O valor a ser ofertado deverá estar incluso impostos.

2.4 – Forma de execução da contratação: por preço global com pagamento único.



3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 74, I da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que a contratação em questão é inexigível, sendo inviável a competição, tendo em vista a existência de fornecedor exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de fornecedor exclusivo, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de fornecedor exclusivo, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – Justifica-se a presente contratação de forma contínua, uma vez que, o referido jornal é utilizado para a realização do serviço de clipagem pela Assessoria de Comunicação e tem como objetivo subsidiar o levantamento de conteúdo gerado em mídias espontâneas correlacionadas ao IMETRO/SC, o que pode evidenciar pontos fracos e pontos fortes que são percebidos pela sociedade e indicar áreas para melhorar o enfoque.

6.2 – Cabe salientar que o Jornal Notícias do Dia oferece ampla cobertura jornalística estadual, e segundo o Instituto Verificador de Comunicação, a página do grupo ND é o que possui maiores acessos em relação aos outros jornais da região.

6.3 – Ademais, é o jornal que mais realizada reportagens do IMETRO/SC e para acesso as matérias completas é necessário ser assinante do mesmo. Ainda, possui como diferencial espaço para publicação de artigos no editorial do Jornal, o que deixa aberto aos dirigentes do IMETRO/SC a oportunidade de dar visibilidade as ações do órgão.



6.4 – A assinatura de jornais e periódicos tem se mostrado um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

6.5 – Por fim, o objetivo é um trabalho efetivo e direcionado por meio da comunicação para com isso elevar a percepção do órgão pela sociedade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

7.2 – Garantia da contratação:

7.2.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de



grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

8.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9 – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.10 – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):



9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, com acesso diário por 12 meses.

9.2 – Local, horário e endereço de entrega:

9.2.1 – O fornecimento do objeto será executado na modalidade online.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – Garantia legal do produto, de acordo com as legislações vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa contratada:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto do edital;

10.1.1.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



10.1.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2.1.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;

10.2.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.2.1.5 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



11.2.1.7 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.8 – Demais condições constantes do edital.

11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- () Contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(X) Nota de Empenho

11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Mônica Amanda Foltran
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Assessora de Comunicação
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	0693233-9-02
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	comunica@imetro.sc.gov.br



13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, no Documento IMETRO 00000835/2023, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias corridos após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal/pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite.

15. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):

15.1. O pagamento será:

15.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo de Dispensa de Licitação, e do Contrato.

15.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite,



desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

15.1.3. De acordo com o § 4º do Art. 9º do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

15.2. Será feita a retenção, calculada sobre o valor a ser pago, do Imposto Sobre a Renda, Contribuição sobre o Lucro Líquido, Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES, as quais deverão comprovar tal condição mediante o fornecimento de cópia do Termo de Opção. O percentual a ser aplicado é o constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa 23/2001, da Secretaria da Receita Federal – SRF ou outra que venha substituí-la.

15.3. Dotação Orçamentária

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Valor	Fonte
270025	3920	33.90.39.01	R\$ 202,80	1 700.2.28.0015

16. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	ENDEREÇO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de assinatura anual em formato digital do Jornal Notícias do Dia	SERVIÇO	01	R\$ 202,80	R\$ 202,80
TOTAL					R\$ 202,80



**17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:**

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3381-5211

São José, data da assinatura digital.

Andreia Bunn

Gerente de Licitações e Contratos

(assinado digitalmente)

Mônica Amanda Foltran

Assessora de Comunicação

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G1AP428P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 10/07/2024 às 15:10:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2021 - 13:52:15 e válido até 08/07/2121 - 13:52:15.

(Assinatura do sistema)



MONICA AMANDA FOLTRAN (CPF: 932.XXX.669-XX) em 10/07/2024 às 15:40:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 15:39:29 e válido até 12/03/2119 - 15:39:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA3NjlfNzY5XzlwMjRfRzFBUDQyOFA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000769/2024** e o código **G1AP428P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.